

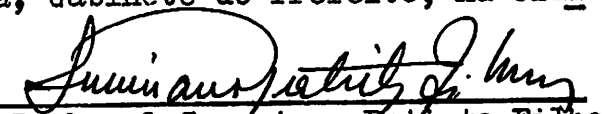
R

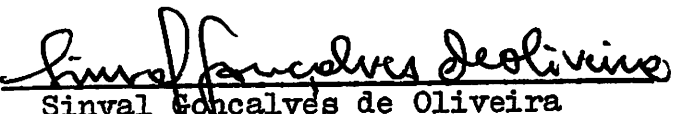
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa
LEI Nº 30-S, de 30 de setembro de 1977.

Faz doação de área de terreno urbano, localizada na cidade Formosa, ao Estado de Goiás e dá outras providências.

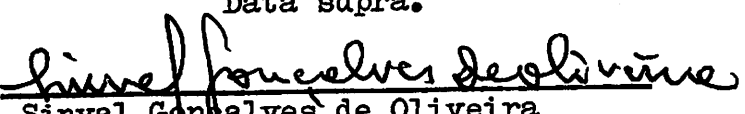
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer alienação, via de contrato de doação, ao Estado de Goiás, através da Secretaria da Educação e Cultura, de uma área de terreno urbano, localizada na cidade Formosa, no Setor Central, à rua Waldemiro de Miranda, ocupada por prédio público, estadual, onde funciona, há vários anos, a 15ª Superintendência Regional de Educação e Cultura.
- Artº 2º - A área de terreno urbano, expressa no artigo primeiro desta // lei, está, assim, caracterizada e identificada:
Frente, confrontando-se, com a rua Waldemiro de Miranda, medindo 31,40 metros. Fundo, confrontando-se, com a rua Padre Tomé, medindo 28,80 metros. Lado direito, confrontando-se, com quem de direito, medindo 18,00 metros. Lado esquerdo, confrontando-se, com área de terreno do domínio público municipal de Formosa, medindo 27,00 metros, perfazendo o total de 677,25ms2 (seiscentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) de extensão superficial.
- Artº 3º - A área de terreno urbano de que falam o artigo primeiro e segundo desta lei, foi destacada ou desmembrada de um todo imobiliário, maior, que está registrado no Cartório de Registro de Bens Imóveis, sob a transcrição de número de ordem: 11.077, de 14 de agosto de 1956.
- Artº 4º - Deverá ser revertida ao patrimônio público municipal de Formosa, a área de terreno urbano, expressa no objeto do contrato de doação desta lei, caso seja desviada de seu objetivo de construção de prédio, destinado à instalação e funcionamento de órgão público da administração estadual, subordinado à Secretaria de Educação e Cultura.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artº 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade de Formosa, em 30 de setembro de 1977.


Bacharel Severiano Batista Filho
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.


Sinval Gonçalves de Oliveira
Assessor Administrativo.-